



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

**EMENDA N° - CMMPV**  
(à MPV nº 1.105, de 2022)

Substitua-se no *caput* do art. 2º da Medida Provisória nº 1.105, de 2022, o termo “R\$ 1.000,00 (mil reais)” por “R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O endividamento das famílias brasileiras atingiu recorde na série histórica (que se inicia em 2010) e teve neste início de ano o maior crescimento já registrado. Pior, a inadimplência também está no pico da série, atingindo quase 30% das famílias. Além dos sofrimentos psicológicos destes brasileiros, a inadimplência tem consequências sobre a economia brasileira por frear o consumo. Por isso, expandimos o escopo desta nobre MPV para que o limite do saque extraordinário seja elevado de R\$ 1.000 para R\$ 2.000, permitindo maior folga para os trabalhadores do Brasil.

Peço, portanto, o apoio dos Colegas para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador MARCOS DO VAL

SF/22922.36400-90